

PROJETO DE LEI Nº 19/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

“Institui no Calendário e Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização e Valorização do Patrimônio Público, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

Os Vereadores signatários requerem que, após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares o seguinte PROJETO DE LEI __/2017, abaixo declinado, e, se acatado e aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevemo-nos.



Maximiliano M. de Souza
Vereador



Victor Fernando Souza
Vereador



Flávio de Andrade
Vereador

“Institui no Calendário e Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização e Valorização do Patrimônio Público, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização e Valorização do Patrimônio Público, a ser realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. A finalidade do evento criado por esta lei será conscientizar a população jovem acerca da importância de ser preservado o patrimônio público, bem como da correlação entre o erário público e os impostos pagados pelos particulares.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Valorização do Patrimônio Público abará a realização de atividades visando a:

I – promover atividades escolares e gerais acerca da importância da preservação do patrimônio público;

II – promover atividades informativas, escolares e gerais, acerca da origem dos impostos utilizados para a manutenção de bens públicos;

III – promover outras atividades que tenham o objetivo a conscientização e valorização do patrimônio público.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a regulamentação e implementação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 18 de julho de 2017.



Maximiliano M. de Souza
Vereador



Victor Fernando Souza
Vereador



Flávio de Andrade
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A paisagem campobonense tem sido maculada por cenários de depredação ao patrimônio público. Pichações e destruição de bens pertencentes ao município são impossíveis de ser ignorados por quem passa pela cidade.

Essa situação não apenas gera a desvalorização da cidade, como cria contextos de incentivo à violência e à criminalidade. Segundo artigo publicado em 1982 pelos americanos James Q. Wilson – cientista político – e George Kelling – psicólogo criminologista –, existe uma relação entre a desordem e a criminalidade. A conclusão dos autores se deu a partir de um experimento realizado pelo psicólogo americano Philip Zimbardo. “Philip deixou um carro estacionado em um bairro de classe alta na cidade de Palo Alto, Califórnia. Na primeira semana, o veículo permaneceu intacto. Contudo, após ter uma de suas janelas quebradas, após poucas horas o automóvel estava completamente danificado, tendo sido após furtado por marginais locais”. Dessa maneira, analisando-se num contexto maior,

“se uma janela de uma fábrica ou escritório fosse quebrada e não fosse, incontinenti, consertada, quem por ali passasse e se deparasse com a cena logo iria concluir que ninguém se importava com a situação e que naquela localidade não havia autoridade responsável pela manutenção da ordem.

Logo em seguida, as pessoas de bem deixariam aquela comunidade, relegando o bairro à mercê de gatunos e desordeiros, pois apenas pessoas desocupadas ou imprudentes se sentiriam à vontade para residir em uma rua cuja decadência se torna evidente. Pequenas desordens levariam a grandes desordens e, posteriormente, ao crime.”¹

A essa teoria deu-se o nome de “broken Windows theory”, ou “teoria das janelas quebradas”.


Mas a valorização dos bens públicos não diz respeito apenas à segurança pública, mas também a outros serviços prestados pelo município ao seu cidadão.

¹ ANDRADE, Fábio Coutinho de. "Broken windows theory" ou teoria das janelas quebradas. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2811, 13 mar. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18690>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

Os recursos utilizados para a reforma e limpeza dos bens públicos pichados e depredados teriam melhor destino se aplicados na educação ou na saúde, pois viabilizariam ao cidadão campobonense uma melhor qualidade de vida. É essa, aliás, a finalidade para a qual tais recursos existem, pois o cidadão, ao pagar seus impostos, espera vê-los revertidos em melhorias aos serviços básicos prestados pelo Poder Público.

Aquele que depreda o patrimônio público não se dá conta de que é do seu dinheiro que sairá o recurso necessário para a reforma/limpeza daquele bem. Por isso é que a instituição de uma semana dedicada à conscientização faz-se tão urgente, para que se ensine que aquilo que é público, é nosso, e se chame atenção para o cuidado e o estado em que os bens se encontram.

É por essas razões que rogamos o apoio dos nobres colegas, para que este projeto seja aprovado.



Maximiliano M. de Souza
Vereador



Victor Fernando Souza
Vereador



Flávio de Andrade
Vereador